



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.921, de 04 de fevereiro de 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a, Lei Municipal n° 4.050 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei n° 4.077 de 18 de abril de 2018 e Instrução Normativa RE n° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Taquari à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO
ABRIL/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
MAIO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
JUNHO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JULHO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
AGOSTO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
SETEMBRO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
OUTUBRO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
NOVEMBRO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00
DEZEMBRO/2020	EM DINHEIRO	1º Prêmio R\$ 500,00 2º Prêmio R\$ 500,00

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, Centro, Taquari/RS, junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação, com os responsáveis pela entrega, as Fiscais de Tributos Municipais, Cláudia Simone de Oliveira Pereira e/ou Tânia Mary Daniel dos Santos, educação.fiscal@taquari.rs.gov.br, telefone para contato (051) 3653-6200, ramal 232, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, de 04 de fevereiro de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

